



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

Conselho Municipal de Educação

INTERESSADA: Marilusia Beatriz Viacava Marsicano

PROTOCOLO/EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº.: 17452/2008

ASSUNTO: Credencia a Escola de Educação Infantil Anjos da Guarda para a oferta da Educação Infantil. Autoriza o funcionamento deste nível nesta Escola. Analisa Regimento Escolar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORA: Susana Bressani Rodrigues

PARECER CME Nº.: 081/2009

APROVADO EM: 30/04/2009

Chegou a este Conselho, Protocolo/ Expediente Administrativo, que trata do pedido de credenciamento da Escola de Educação Infantil Anjos da Guarda, autorização de funcionamento da Educação Infantil e análise do Regimento Escolar.

A instituição está localizada na Rua Coronel Genuíno, nº. 138 Bairro Primor, no município de Sapucaia do Sul.

A instituição está cadastrada neste Conselho sob nº. 063.

2 O Protocolo/Expediente Administrativo está instruído, entre outras, com as seguintes peças:

- 2.1 ofício, contendo a solicitação;
- 2.2 anexo I da Resolução do CME nº03/04;
- 2.3 planta baixa do prédio;
- 2.4 cadastro de integração ao Sistema Municipal de Ensino;
- 2.5 comprovante de propriedade do imóvel;
- 2.6 plano de estudos;
- 2.7 anexo II da Resolução do CME nº03/04;
- 2.8 três vias do Regimento Escolar;
- 2.9 alteração contratual registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob número 3035445;
- 2.10 Alvará de Licença para Localização;
- 2.11 Alvará Sanitário;

2.12 Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios.

3 Foi anexado, ao Protocolo/Expediente Administrativo, Relatório da Comissão Verificadora da Comissão de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação, onde consta:

3.1 o prédio apresenta ótimas condições de uso e possui acessibilidade para as pessoas com necessidades educacionais especiais. As salas são ventiladas.

3.2 possui salas adequadas para o desenvolvimento das atividades;

3.3 local para preparo e armazenamento de alimentos em ótimas condições;

3.4 refeitório com boa iluminação e ventilação;

3.5 sanitário (s) adulto em número suficiente e em plenas condições de uso;

3.6 sanitário(s) infantil adequado e em número suficiente para atendimento da criança;

3.7 espaço ao ar livre amplo, arborizado;

3.8 praça com poucos brinquedos para o atendimento a criança;

3.9 mobiliário e equipamentos adequados à faixa etária e em número suficiente;

3.10 sala de atividades múltiplas, ampla, com ventilação e iluminação e em condições adequadas;

3.11 quadro de recursos humanos está de acordo com a Resolução do CME nº03/04.

4 O Regimento Escolar foi analisado, não havendo nenhuma referência que fira a legislação superior e, portanto, podendo ser adotado pela Escola.

5 Recomenda-se à mantenedora:

5.1 a ampliação do número de jogos pedagógicos, acervo bibliográfico, brinquedos para a praça.

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho: credencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Anjos da Guarda e autorize, por cinco anos, o funcionamento da Educação Infantil, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão do dia 30 de abril de 2009.

Laura Terezinha Dapper Rocha
Presidenta